DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2028

"LEI Nº 001/2.026"

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E ALTERAÇÃO NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga aseguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal crédito adicional especial para atender diversas despesas, conforme classificação funcional abaixo:

02 07 01 – Direção Municipal da Educação
12 361 0130 2055 0000 – Manutenção Transporte de Alunos – Ensino Fundamental
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 61.085,08
Fonte de Recurso: 0.92.18 – Fonte STN – 2.571 - Recurso Estadual - C.A. 220.008

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei conforme o artigo 1º, no valor de R$ 61.085,08 (Sessenta e Um Mil, Oitenta e cinco Reais e Oito Centavos), decorrerão dos constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, proveniente do Superávit Financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3º - A abertura prevista no artigo 1º desta Lei também será considerada nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 27 DE JANEIRO DE 2026.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2028

"LEI Nº 002/2.026"

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga aseguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Especiais, conforme classificações funcionais abaixo:

02 07 01 – Dirigente Municipal de Educação
12 361 0130 2055 0000 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 2.225,78
F.R. 0.95.11 – C.A. 200.007 – Fonte STN – 2.553 - Rec. Esp. – Programa Nacional Transporte Escolar (PNATE).

12 362 0130 2057 0000 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 635,35
F.R. 0.95.11 – C.A. 100.083 – Fonte STN – 2.553 - Rec. Esp. – Programa Nacional Transporte Escolar (PNATE).

12 365 0130 2056 0000 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 715,16
F.R. 0.95.11 – C.A. 200.007 – Fonte STN – 2.553 - Rec. Esp. – Programa Nacional Transporte Escolar (PNATE).

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 3.576,29 (Três Mil, Quinhentos e setenta e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes de Superavit Financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 27 DE JANEIRO DE 2026.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2028

"LEI Nº 003/2.026"

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E ALTERAÇÃO NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga aseguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal créditos adicionais especiais para atender diversas despesas, conforme classificações funcionais abaixo:

02 07 01 – Direção Municipal da Educação
12 306 0121 2051 0000 – Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 3.876,26
Fonte de Recurso: 0.92.18 – Fonte STN – 1.571 - Recurso Estadual - C.A. 100.082

3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 2.241,30
Fonte de Recurso: 0.92.18 – Fonte STN – 1.571 - Recurso Estadual - C.A. 100.082

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 389,51
Fonte de Recurso: 0.95.11 – Fonte STN – 2.552 - Recurso Federal - C.A. 100.076 - PNAE- Ensino Fundamental.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 612,34
Fonte de Recurso: 0.95.11 – Fonte STN – 2.552 - Recurso Federal - C.A. 100.077 - PNAE - EJA - Ensino Jovens e Adultos.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 167,84
Fonte de Recurso: 0.95.11 – Fonte STN – 2.552 - Recurso Federal - C.A. 100.109 - PNAE-AEE – Atendimento Educacional Especializado.

12 306 0121 2052 0000 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil Pré-Escola
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 1.110,95
Fonte de Recurso: 0.95.11 – Fonte STN – 2.552 - Recurso Federal - C.A. 100.078 - PNAP - Pré-Escola.

12 306 0121 2053 0000 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil Creche
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 46,07
Fonte de Recurso: 0.95.11 – Fonte STN – 2.552 - Recurso Federal - C.A. 100.079 – PNAC - Creche.

12 306 0121 2054 0000 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Médio
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 257,15
Fonte de Recurso: 0.95.11 – Fonte STN – 2.552 - Recurso Federal - C.A. 100.080 – PNAEM-Ensino Médio.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 3.207,20
Fonte de Recurso: 0.92.18 – Fonte STN – 1.571 - Recurso Estadual - C.A. 100.082

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2028

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei conforme o artigo 1º, no valor de R$ 11.908,62 (Onze Mil, Novecentos e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos), decorrerão dos constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, proveniente do Superávit Financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3º - A abertura prevista no artigo 1º desta Lei também será considerada nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 27 DE JANEIRO DE 2026.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2028

DECRETO Nº 07/2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público nº 02/2023 do Município de Lupércio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o **Concurso Público nº 02/2023** do Município de Lupércio foi **homologado em 05 de fevereiro de 2024**;

CONSIDERANDO que o respectivo **Edital prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de validade**;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na continuidade da validade do certame, visando ao atendimento das necessidades do serviço público municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica **prorrogado por 2 (dois) anos**, a contar de **05 de fevereiro de 2026**, o prazo de validade do **Concurso Público nº 02/2023**, homologado em **05 de fevereiro de 2024**, para provimento de cargos do quadro de pessoal do Município de Lupércio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. Lupércio, 27 de janeiro de 2025.

CLEBER MENEGUCCI:30191659894

Assinado digitalmente por CLEBER MENEGUCCI:30191659894
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=46345871000148, OU=AC SyngularID Multipla, CN=CLEBER MENEGUCCI:30191659894
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.27 13:49:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

município verdeazul

"LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA"
RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 -1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – www.lupercio.sp.gov.br